

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Leticia Sobral de Araújo	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV
Adriana Ferreira Torres	Assistente Técnico de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Erlaine Teixeira dos Santos	Técnico em contabilidade	Secretaria Municipal de Saúde.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Lourdes Fernandes Alves Neres	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Cezar Rocha	Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Luiz Carlos Henrique de Moraes	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vilma Maria de Santana	Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Rosimeri Silva Dias	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Elias Ferreira Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Célio Balasso Junior	Instrutor de Informática	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 044/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, no Município de Jateí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Jateí/MS, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Francisco de Assis Araújo Junior (Engenheiro Civil, CREA n. 60455 MS);

II – Antonio Araújo Dionizio (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais);

III – Silvio Aparecido dos Santos (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de Julho de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO N. 045/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Avaliação da Regularização Fundiária no Município de Jateí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Avaliação da Regularização Fundiária do município de Jateí, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Francisco de Assis Araújo Junior – Presidente da Comissão de Avaliação da Regularização Fundiária;

II – Silvio Aparecido dos Santos – Fiscal de Obras e Posturas;

III – Hedderson Albuquerque Munhoz – Procurador Jurídico;

IV – Suziane Pereira da Silva Manfré – Vereadora; e,

V – Francisco Alves de Araújo – Vereador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de Julho de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de licitação empresa jurídica para capacitação de 4 (quatro) servidores da câmara municipal de jatei-MS, sobre da nova lei de licitações nº 14.133/202, com carga horária de 102 horas pelo período de acesso de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

AMPARO LEGAL: Art. 25, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$: 11.942,04 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURIDICA

ASSINAM:

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ – **Contratante**

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – **Contratado.**

FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS, 21 de julho de 2022.